



**T.A. N.º 028/2023**

**CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)**

**CT. SIAD N.º 9290266**

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”, o acréscimo de 0,298% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,298% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,298%, passa a ser de **R\$ 9.481.845,69** (nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 7.889.490,23 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ), R\$ 1.331.064,60 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ), R\$ 252.094,47 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC) e R\$ 9.196,39 (nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função do acréscimo de 0,298%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 159.600,95** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 134.934,46 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$ 24.666,49 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude do acréscimo de 0,298% descrito acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 113.136.771,78 (cento e treze milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 5.656.838,59** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **VAGAS A SEREM ACRESCIDAS**

<b>ACRÉSCIMO DE VAGAS</b>

<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Garcom - 220 h	1	R\$ 7.385,05	R\$ 7.385,05
Apoio PGJ	Guanhaes	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.148,30	R\$ 4.148,30
Apoio PGJ	Rio Vermelho	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.115,30	R\$ 4.115,30
Apoio PGJ	Vespasiano	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.998,58	R\$ 5.998,58
<b>TOTAL APOIO PGJ</b>			<b>4</b>	<b>R\$ 21.647,23</b>	<b>R\$ 21.647,23</b>
Limpeza PGJ	Carmo do Rio Claro	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 3.957,19	R\$ 3.957,19
<b>TOTAL LIMPEZA PGJ</b>			<b>1</b>	<b>R\$ 3.957,19</b>	<b>R\$ 3.957,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5</b>	<b>R\$ 25.604,42</b>	<b>R\$ 25.604,42</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
**Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 10:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/03/2023, às 15:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/03/2023, às 15:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/03/2023, às 16:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4682914** e o código CRC **A0E2458E**.

Processo SEI: 19.16.3898.0016816/2023-31 / Documento SEI:  
4682914

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008